



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS 002/2014 – SEMASA.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze, na sala de licitações do **SEMASA**, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200 Vila Operária - Itajaí - SC, às 10:30 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação (Portaria 002/2014), sob a Presidência do Senhor Leonel Seara Neto, com a participação dos Membros Diogo Vitor Pinheiro e Rosmeire Coelho Pontes, para recebimento e abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preço 002/2014 tendo como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de consultoria, de natureza continuada, ao Semasa, na área da Contabilidade Pública, da Administração e do Direito Público**, cujo aviso aos interessados foi divulgado nos seguintes jornais Jornal Oficial do Município de Itajaí, Jornal a Notícia e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, além da disponibilização do Edital na internet, conforme consta do Processo Licitatório. A esta reunião apresentaram os envelopes e participaram da sessão, as empresas: **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA** com CNPJ 10.525.120/0001-66, que neste ato está representada pela Senhora **LILIANE MARIA NOVAES**, na condição de sócio e portador Cédula de Identidade Nº 1.403.048-9 SSP/SC e CPF Nº 558.717.129-91 e **BFGM CONSULTORIA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL**; CNPJ: 03.468.577/0001-10, que neste ato está representada pelo Senhor **ROGÉRIO BONNASSIS DE ALBUQUERQUE**, na condição de sócio e portadora Cédula de Identidade Nº 16272 OAB/SC. Declarada aberta a sessão, foi solicitada a rubrica por parte dos presentes nos envelopes de habilitação e preço em locais que possibilitem a manutenção visível do lacre. Em seguida a comissão procedeu à abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos nele contidos foram rubricados por todos os presentes. A representante da empresa **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA**, solicitou que consigne-se em ata que a empresa **BFGM CONSULTORIA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL** não apresentou o registro no CRC, que segundo sua opinião, é necessário para atuar como contratada do presente objeto conforme item 18.2 do edital e em respeito ao decreto lei 9295/46 artigo 22. No mais, não teria apresentado comprovação de experiência do profissional contador pertencente ao quadro permanente da empresa **BFGM CONSULTORIA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL**. No que pertine ao objeto da empresa



citada acima, indica ainda que não consta a prestação de serviços contábeis. Concedida a palavra ao representante da empresa **BFGM CONSULTORIA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL**, o mesmo solicitou que se indicassem na ata os seguintes argumentos. O contrato social da empresa **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA** não evidencia ser do objeto social dela, a prestação de consultoria jurídica na área do direito público. No mais, os atestados de capacidade técnica apresentados pela **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA** não comprovam ter a empresa prestado serviços de consultoria jurídica, na área do direito público. Por fim, a empresa **LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA** não comprova habilitação jurídica e capacidade técnica para prestar serviços de consultoria jurídica em direito público, contrariando o exigido no edital da TP 02/2014 item 12.1.1. O Presidente resolveu por suspender a sessão para análise da habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:40. E eu, Diogo Vitor Pinheiro, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Leonel Seára Neto

Presidente da Comissão de Licitação

Diogo Vitor Pinheiro

Membro da Comissão de Licitação

Rosmeire Coelho Pontes

Membro da Comissão de Licitação

Liliane Maria Novaes

LLN Consultoria Governamental Ltda.

Rogério Bonnassis de Albuquerque

BFGM Consultoria e Auditoria Governamental